

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 145

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 20 de agosto de 2013

MP realiza Fórum de Gestão Estratégica em Petrolina

O evento reuniu membros das Circunscrições Ministeriais de Petrolina e Salgueiro

O *exercício da cidadania*, este é o principal objetivo da Gestão Estratégica 2013/2016 do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e para isso a Instituição volta às Circunscrições para a realização dos Fóruns de Gestão Estratégica. Na segunda-feira (19), membros e servidores das Circunscrições de Petrolina e Salgueiro se reuniram para conferir o desdobramento da estratégia. A coordenadora do processo de construção e desenvolvimento, subprocuradora-geral de Justiça, Maria Helena Nunes Lyra, fez a abertura do evento que contou ainda com a presença do secretário-geral do

MPPE, promotor de Justiça Carlos Guerra.

Na abertura da reunião, a subprocuradora-geral de Justiça fez uma retrospectiva de todo o processo, destacando as oficinas que definiram a missão, visão, valores, mapa estratégico e indicadores. Ela ainda falou a respeito da realização dos Fóruns de Gestão, quando o MPPE foi ao encontro da sociedade para conhecer as suas necessidades e o que esperam da atuação institucional. “Nós estamos apostando na ferramenta de gestão para atender os anseios da sociedade, nos aproximando assim cada vez mais”, falou.

Maria Helena Lyra destacou

os projetos do MPPE premiados pelo Conselho Nacional e o diferencial desta Gestão Estratégica 2013/2016, que tem em sua base a realização dos projetos estratégicos e como ferramenta de acompanhamento e medição de desempenho dos indicadores estratégicos.

O secretário-geral e membro do Comitê Gestor, representando o procurador-geral de Justiça Aguinaldo Fenelon de Barros, explicou que é com o planejamento estratégico que a Instituição pode crescer e melhorar os seus serviços. “Sei que não é fácil aprender a planejar, de qualquer forma o Ministério Público só alcançou a

sua autonomia administrativa a partir de 1995, estamos saindo agora do amadorismo. A população espera muito do MP e nós temos feito muito e lutado para atender esses anseios. Depois da PEC 37 nós devemos muito mais à sociedade e ela espera essa resposta”, frizou.

Peter Dostler, da consultoria contratada para a elaboração do planejamento estratégico do MPPE, apresentou todos os passos e explicou porque o planejamento do MPPE é inovador. “Implementar esses projetos estratégicos é fazer a diferença para a sociedade. Planejar é um meio de termos mais ferramentas e segurança

na hora de desenvolver as ações”, ressaltou.

Na ocasião, o promotor de Justiça Antônio Fernandes mostrou como a utilização do Sistema Arquimedes é primordial para o acompanhamento do desenvolvimento das ações dos promotores de Justiça.

Projetos – A forma de alcançar os resultados que a sociedade espera do MPPE está no desenvolvimento dos projetos estratégicos. Para este ciclo de planejamento a instituição irá trabalhar com seis projetos da área finalística com foco na saúde, patrimônio público, combate à criminalidade, meio ambiente e resultados institucionais.

21 DE AGOSTO Conselho Superior julgará 19 editais

O procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, informa que na próxima sessão do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, prevista para a quarta-feira, 21 de agosto, serão julgados 19 editais de remoção e promoção, sendo um edital de remoção de segunda instância; três editais de remoção de terceira instância; sete editais de promoção de segunda para terceira instância; e oito editais de remoção de primeira instância. No dia 28 de agosto será julgado o remanescente de vinte editais de remoção de segunda instância.

JORNADAS JURÍDICAS

Academia Integrada de Defesa Social convida MP

Em visita de cortesia ao procurador-geral de Justiça Aguinaldo Fenelon, o diretor do Campus de Ensino Recife da Academia Integrada de Defesa Social (Cere/Acides), delegado Mozart Santos Araújo, formalizou convite ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para participar da solenidade de abertura das *Jornadas Jurídicas e Operacionais da Polícia Civil*. O evento ocorrerá, na próxima segunda-feira (26), às 18h, na sede do Cere/Acides, na Rua Tabira, Boa Vista. Promotores de Justiça que atuam no Tribunal do Júri e na Central de Inquiridos da Capital participarão do evento.

Ao receber o convite, Fenelon declarou que a Polícia Civil de Pernambuco “presta relevante serviço à sociedade pernambucana, no momento em que busca a participação do MP e do Poder Judiciário em evento de tamanha importância”. Para o procurador-geral, “a união e o trabalho integrado entre a Polícia Civil e o MP beneficiam diretamente a sociedade e fortalecem o combate à criminalidade”.

De acordo com Mozart Araújo, o objetivo das jornadas é discutir questões jurídicas e operacionais da investigação criminal. “Este é o primeiro evento de um conjunto de palestras sobre a práti-

ca de crimes contra a vida, em especial o homicídio”, explicou.

Dentro desse tema, o professor e delegado de Polícia Luiz Julião Ribeiro vai proferir palestra sobre *Homicídio sem Corpo*. Luiz Ribeiro é autor dos livros *Investigação criminal: homicídios e Não tem o corpo, mas foi homicídio*.

Durante a visita, Mozart Araújo esteve acompanhado do delegado Darley Timóteo. Participaram do encontro os promotores de Justiça Ulisses de Araújo e Sá Júnior (chefe de Gabinete), Francisco Ortêncio e Petrucio Aquino.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

SERTÃO

Flores deve realizar concurso público

O MPPE emitiu recomendação à prefeita de Flores (Sertão), Soraya Defensora de Medeiros, e ao secretário de Administração, Alysson Guedes de Araújo, para que, no prazo de 10 dias úteis, contratem uma empresa para realização do concurso público para preenchimento de cargos de natureza permanente da Administração, tais como médico, enfermeiro, digitador, professor, auxiliar de serviços gerais, motorista, porteiro, vigilante, entre outros.

De acordo com a recomendação, atualmente, cerca de 500 servidores temporários estão trabalhando irregularmente no município, desenvolvendo atividades de natureza perma-

nente da Administração Pública. O MP já instaurou dois procedimentos preparatórios para apurar irregularidades nas contratações temporárias tanto na antiga quanto na atual gestão municipal.

Diante da situação, o promotor de Justiça Daniel de Ataíde Martins recomendou à prefeita e ao secretário que realizem o concurso público e o homologue; rescindam os contratos temporários celebrados e em vigor, que estão ocupando atividades de natureza permanente; e ainda nomeiem os candidatos aprovados do futuro certame. Os gestores têm 10 dias para encaminhar informações ao MP sobre o acatamento dos termos.



Membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) das Circunscrições Ministeriais de Afogados da Ingazeira e Serra Talhada estão convocados para participar da reunião do Fórum de Gestão Estratégica, em Triunfo (Sertão do Pajeú). O encontro será na próxima quinta-feira (22), das 9 às 19h, no Hotel SESC Triunfo, na Rua Antônio Henrique da Silva, s/n, no bairro de São Cristóvão.

Estão dispensados aqueles que têm audiência de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou audiências públicas. A convocação foi publicada no Diário Oficial de sábado (17).

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aginaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.193/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **JEANNE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA**, 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o mês de agosto do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.08.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de agosto de 2013.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

19.08.2013

Expediente n.º: 243/13
Processo n.º: 0035632-1/2013
Requerente: **CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital com cópia ao CAOP da Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 409/13
Processo n.º: 0033849-0/2013
Requerente: **FRANCISCO DIRCEU BARROS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 3458/13
Processo n.º: 0033956-8/2013
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Em cumprimento ao comando no art.40, Inciso I, da Lei nº 8.625/93, devolva-se à remetente em face das prerrogativas ministeriais contidas na supracitada Lei.*

Expediente n.º: 079/13
Processo n.º: 0035541-0/2013
Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Autorizo sem custos. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 098/13
Processo n.º: 0030457-1/2013
Requerente: **NACC**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 053/13
Processo n.º: 0032741-8/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 057/13
Processo n.º: 0032743-1/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 212/13
Processo n.º: 0032623-7/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a essa Procuradoria.*

Expediente n.º: 099/13
Processo n.º: 0033405-6/2013
Requerente: **MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para análise, registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0032773-4/2013
Requerente: **MARIA DE LOURDES DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se à Procuradoria de Justiça de Tacaratu.*

Expediente n.º: 436/2013
Processo n.º: 0035160-6/2013
Requerente: **CENTRAL DE INQUÉRITOS DE GARANHUNS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Junte-se ao presente o expediente referenciado, após, devolva-se à Central de Inquéritos de Garanhuns conforme solicitado.*

Expediente n.º: 2246/13
Processo n.º: 0033759-0/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA VARA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 2246/13
Processo n.º: 0033759-0/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA VARA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 314/13
Processo n.º: 0033844-4/2013
Requerente: **CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 009/13
Processo n.º: 0033700-4/2013
Requerente: **SODECA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.*

Expediente n.º: 006/13
Processo n.º: 0032610-3/2013
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 925/13
Processo n.º: 0033053-5/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça Cumaru.*

Expediente n.º: 044/13
Processo n.º: 0033015-3/2013
Requerente: **2ª VARA DA COMARCA DE OURICURI**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 051/13
Processo n.º: 0032739-6/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 4360/13
Processo n.º: 0028926-0/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.*

Expediente n.º: 0670.001736/13
Processo n.º: 0033850-1/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 228/13
Processo n.º: 0032618-2/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a essa Procuradoria.*

Expediente n.º: 223/13
Processo n.º: 0032680-1/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a essa Procuradoria.*

Expediente n.º: 225/13
Processo n.º: 0034137-0/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a essa Procuradoria.*

Expediente n.º: 0138.000904/13
Processo n.º: 0034235-8/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA VARA 21ª CÍVEL DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao Promotor de Justiça com atuação no Arquipélago de Fernando de Noronha.*

Expediente n.º: 5240/13
Processo n.º: 0034212-3/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Chã Grande.*

Expediente n.º: 075/13
Processo n.º: 0033974-8/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquive-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0032377-4/2013
Requerente: **TATIANA DE SOUZA LEO A. ANTUNES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1806/13
Processo n.º: 0033784-7/2013
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANHARÓ**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 778/13
Processo n.º: 0033768-0/2013
Requerente: **TRIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 0670.001737/13
Processo n.º: 0033852-3/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aginaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Maria Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Fernando Barros de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0032668-7/2013
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente.*

Expediente n.º: 0556.3768/13
Processo n.º: 0033064-7/2013
Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CSMP com cópia à CGMP.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0033929-8/2013
Requerente: **JOSÉ CARLOS DO MONTE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP da Infância e Juventude para conhecimento.*

Expediente n.º: 486/13
Processo n.º: 0033859-1/2013
Requerente: **ANP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Agrestina.*

Expediente n.º: 228/13
Processo n.º: 0033414-6/2013
Requerente: **SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 090/13
Processo n.º: 0033023-2/2013
Requerente: **SECRETARIA DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 3967/13
Processo n.º: 0033855-6/2013
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0033763-4/2013
Requerente: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0033831-0/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARCOVERDE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Encaminhe-se ao Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça de Arcoverde.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0033891-6/2013
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao NIMPE.*

Expediente n.º: 069/13
Processo n.º: 0033709-4/2013
Requerente: **CÂMARA DOS DEPUTADOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0033878-2/2013
Requerente: **VANESSA DE OLIVEIRA MORAIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0033968-2/2013
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE IPOJUCA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0033740-8/2013
Requerente: **GUARDA PATRIMONIAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0033689-2/2013
Requerente: **EVERALDO DE HOLLANDA VALENTE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: 0910.003700/13
Processo n.º: 0034131-3/2013
Requerente: **2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0034132-4/2013
Requerente: **INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 088/13
Processo n.º: 0034135-7/2013
Requerente: **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE MODESTO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Buíque.*

Expediente n.º: 102/13
Processo n.º: 0034138-1/2013
Requerente: **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça Cíveis de Paulista.*

Expediente n.º: 5894/13
Processo n.º: 0034142-5/2013
Requerente: **CREMEPE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0034364-2/2013
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 1212/13
Processo n.º: 0034337-2/2013
Requerente: **7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 3768/13
Processo n.º: 0034188-6/2013
Requerente: **VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CSMP com cópia à CGMP.*

Expediente n.º: 702/13
Processo n.º: 0034134-6/2013
Requerente: **TJPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à CPPAD.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0033920-8/2013
Requerente: **SÓCIOS FUNDADORES E BENEMÉRITOS DO GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E ESCILA DE SAMBA GALERIA DO RITMO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.*

Expediente n.º: 096/13
Processo n.º: 0033997-4/2013
Requerente: **TJPE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se ao 5ª Promotor de Justiça Criminal da Capital para pronunciamento com urgência.*

Expediente n.º: 003/13
Processo n.º: 0033410-2/2013
Requerente: **MARCELO ARAÚJO DO NASCIMENTO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal para análise.*

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de agosto de 2013.

Francisco Ortêncio de Carvalho
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

05.08.2013

Expediente n.º: 152/13
Processo n.º: 0031420-1/2013
Requerente: **ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 590/13
Processo n.º: 0029468-2/2013
Requerente: **REJANE STRIEDER**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: S/N/2013
Processo n.º: 0028398-3/2013
Requerente: **GUILHERME VIEIRA DE CASTRO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 031/13
Processo n.º: 0028331-8/2013
Requerente: **ITAMAR DIAS NORONHA E IZABEL CRISTINA NOVAES DE SOUZA SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/13
Processo n.º: 0031417-7/2013
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**
Assunto: Convite
Despacho: *À AMCS.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0028690-7/2013
Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0031851-0/2013
Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 376/13
Processo n.º: 0025115-5/2013
Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Já providenciado através da Portaria 1.165/2013. Arquite-se.*

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de agosto de 2013.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

19.08.2013

Expediente n.º: s/nº/2013
Processo n.º: 0035381-2/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido de prorrogação por 60 (sessenta) dias. Oficie-se à CGMP.*

Expediente n.º: s/nº/2013
Processo n.º: 0035380-1/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido de prorrogação por 30 (trinta) dias. Oficie-se à CGMP.*

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de agosto de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Junior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 16.08.2013

Expediente n.º: 124/13
Processo n.º: 0032480-8/2013
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 1790/13
Processo n.º: 0033857-8/2013
Requerente: **DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. Ao apoio do Gabinete para providenciar.*

Expediente n.º: 006/13
Processo n.º: 0032450-5/2013
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 34/13
Processo n.º: 0033020-8/2013
Requerente: **LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Autorizo. Ao apoio do Gabinete para providenciar.*

Expediente n.º: 1115/13
Processo n.º: 0032472-0/2013
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de agosto de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Junior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, exarou os seguintes despachos:

Dia 16.08.2013

Expediente n.º: 531/13
Processo n.º: 0033853-4/2013
Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: 018/13
Processo n.º: 0032658-6/2013
Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado pelas Portarias PGJ nº 1.171/2013 e 1.178/2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: 106/13
Processo n.º: 0019965-3/2013
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar, e, ao depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 214/13
Processo n.º: 0024948-0/2013
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Tendo em vista as informações prestadas pelo DEMAPE, arquite-se por perda de objeto. Comunique-se à requerente.*

Expediente n.º: 046/13
Processo n.º: 0033070-4/2013
Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 032/13
Processo n.º: 0017702-8/2013
Requerente: **EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0031827-3/2013
Requerente: **LEONARDO LUCIO DE MENEZES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 027/13
Processo n.º: 0017703-0/2013
Requerente: **EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 107/13
Processo n.º: 0017704-1/2013
Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 297/13
Processo n.º: 0017705-2/2013
Requerente: **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 088/13
Processo n.º: 0017706-3/2013
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: OF. 179/2013 2
Processo n.º: 0017572-4/2013
Requerente: **CAOP - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0017643-3/2013
Requerente: **PATRICIA CARNEIRO TAVARES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 0843/2013
Processo n.º: 0016040-2/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público. Informe-se à CGMP o encaminhamento dado.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0013986-0/2013
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para informar o solicitado, de acordo com a disponibilidade das anotações existentes nessa Coordenadoria. Após, voltem-me o presente expediente.*
Expediente n.º: 026/13
Processo n.º: 0033952-4/2013
Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria PGJ nº 1.197/2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: 129/13
Processo n.º: 0034532-8/2013
Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria PGJ nº 1.198/2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: 130/13
Processo n.º: 0034548-6/2013
Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria PGJ nº 1.198/2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: 130/13
Processo n.º: 0033954-6/2013
Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria PGJ nº 1.198/2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0034015-4/2013
Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado pela Portaria PGJ nº 1.207/2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: 069/13
Processo n.º: 0034572-3/2013
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Providenciado pela Portaria PGJ nº 1.252/2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: OF 97/13 CSMP
Processo n.º: 0007825-4/2013
Requerente: **SEVERINA LUCIA DE ASSIS NOGUEIRA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 208/13
Processo n.º: 0017592-6/2013
Requerente: **SEVERINA LUCIA DE ASSIS NOGUEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 19 de agosto de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Junior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 035/2013-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, DR. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 29ª Sessão Ordinária no dia **21/08/2013, Quarta-Feira, às 14h00min.**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 29ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 21.08.13.

I – Comunicações da Presidência:

II – Aprovação de Ata:

III - Julgamentos de editais de Promoção e Remoção:

III.I – Edital de Remoção de 2ª Instância;

III.II – Editais de Remoção de 3ª Entrância;

III.III – Editais de Promoção de 2ª para 3ª Entrância;

III.IV – Editais de Remoção de 1ª Entrância.

IV - Comunicações diversas:

IV.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

1)SIIG nº. 0033661-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Tuparetama. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do PP nº 001/2013.

2)SIIG nº. 0033642-0/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 06/2013 de instauração do PP nº 06/2013.

3)SIIG nº. 0033481-1/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 035/2013.

4)SIIG nº. 0034677-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC nº 001/2013-30.

5)SIIG nº. 0033302-2/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópias das portarias s/nº das instaurações dos IC's nºs 2011/56329, 2012/726634, 2012/708021, 2011/587589, 2012/708773, 2012/708571, 2011/587456, 2011/561592, 2011/561592, 2012/707981, 2011/564673, 2011/56391, 2011/265325, 2011/568669, 2011/587591, 2011/587592, 2011/38562, 2011/56402, 2010/60609, 2011/587106, 2011/564694, 2011/561488, 2012/729807, 2011/587271, 2011/565876, 2012/820791, 2012/708657, 2012/708283, 2010/69618, 2012/821815 e 2012/821730.

6)SIIG nº. 0034674-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lajedo. Encaminha cópia da portaria nº 03/2013 de instauração do PP nº 003/2013.

7)SIIG nº. 0034854-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da portaria nº 10/2013 de instauração do IC nº 019/2013.

8)SIIG nº. 0034852-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da portaria nº 11/2013 de instauração do IC nº 020/2013.

9)SIIG nº. 0034409-2/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 de instauração do IC nº 009/2013.

10)SIIG nº. 0034403-5/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 de instauração do IC nº 006/2013.

IV.II – Conversão de PP’s em IC’s:

1)SIIG nº. 0034012-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Pamamirim. Encaminha cópia da portaria nº 002/13 referente à conversão do PP nº 002/2006 em IC nº 002/2013.

2)SIIG nº.0034710-6/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 referente à conversão do PP nº 003/13 em IC nº 005/13.

3)SIIG nº.0034740-0/2013. Interessada: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 referente à conversão do PP nº 001/10 em IC nº 015/12.

4)SIIG nº.0034680-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópias das portarias nºs 041/2013 a 047/2013 referentes às conversões dos PP’s nºs 13007-30, 12144-30, 12136-30, 13010-30, 13006-30, 13001-30, 12156-30 em IC’s nºs 3007-30, 12144-30, 12136-30, 13010-30, 13006-30, 13001-30, 12156-30.

5)SIIG nº.0034493-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PP nº 007/2011 em IC.

6)SIIG nº.0033804-0/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópias das portarias nºs 009/2013 a 012/2013 referentes às conversões dos PP’s nºs 80/2012, 84/2012, 90/2012, 92/2012 e 87/2012 em IC’s nºs 80/2012, 84/2012, 90/2012, 92/2012 e 87/2012.

7)SIIG nº.0033672-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Mirandiba. Encaminha cópias das portarias nºs 08/2013 e 10/2013 referentes às conversões dos PP’s nºs 001/2011 e 014/2010 em IC’s nºs 08/2013 e 10/2013.

8)SIIG nº.0034842-3/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PP nº 001/2010 em IC nº 001/2013.

9)SIIG nº.0034332-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Barreiros. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 011/2012 em IC.

IV.III - Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº. 0033576-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 10049-30.

2) SIIG nº. 0034043-5/2013. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11249-30.

3) SIIG nº. 0034427-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11220-30.

4) SIIG nº. 0034161-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11260-30.

5) SIIG nº. 0034153-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11176-30.

6) SIIG nº. 0034039-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 12008-30.

7) SIIG nº. 0034039-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 12008-30.

8) SIIG nº. 0034040-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11230-30.

9) SIIG nº. 0034042-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 12008-30.

10) SIIG nº. 0033581-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11118-30.

11) SIIG nº. 0033577-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11082-30.

12) SIIG nº. 0033579-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11190-30.

13) SIIG nº. 0033978-3/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2013.

14) SIIG nº. 0033969-3/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 134/2012.

15) SIIG nº. 0033972-6/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 178/2010.

16) SIIG nº. 0034960-4/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 136/2012.

17) 2010/32508. Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 62/2009.

18) 2012/702267. Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 27/2009.

19) 2012/1208217. Interessada: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC’s nºs 08/2012, 33/2011, 71/2011 e 67/2011, 28/2012.

20) 2012/1208217. Interessada: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC’s nºs 08/2010, 05/2011, 04/2012 e 14/2012.

21) 2007/31497. Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2008.

22) 2012/730790. Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2007.

23) SIIG nº. 0034997-5/2013. Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda. Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2009.

24) SIIG nº. 0033566-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/2004.

25) SIIG nº. 0033650-8/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

IV.IV – Diversos:

1)SIIG nº. 0033923-2/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia do despacho remetendo ou autos do PP nº 005/2013 ao Ministério Público Federal.

2)SIIG nº. 00315628/2013. Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha cópia da Manifestação de Arquivamento para conhecimento.

3)SIIG nº. 0034314-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer. Informa que realizaram uma reunião na Promotoria de Justiça com Prefeito e vereadores, no sentido de viabilizar uma solução para os problemas enfrentados sem necessidade de eventual ACP.

4)SIIG nº. 0034433-8/2013. Interessada: 42ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Informa que assumiu o exercício cumulativo da 24ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, em razão das férias da titular neste mês de agosto.

5)SIIG nº. 0034026-6/2013. Interessado: 34ª Promotoria de Justiça - Juizado Especial Criminal da Capital. Encaminha um pronunciamento sobre o art.69, da Lei nº 9.099/95, que determina o encaminhamento imediato do TCO, autor do fato e vítima aos Juizados Especiais Criminais.

6)SIIG nº. 0030884-5/2013. Interessada: Associação do Ministério Público de Pernambuco. Solicita a adoção das providências necessárias para minimizar as deficiências e eventuais equívocos constatados, que demandam, especialmente, articulação com os órgãos de segurança e justiça responsáveis.

7)SIIG nº. 0033240-3/2013 e 0032734-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha Termo da Audiência ocorrida nesta promotoria com a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura do Recife.

8)SIIG nº. 0031831-7/2013. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Encaminha expediente oriundo da 34ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, em face da ausência de atribuições desta Corregedoria e do pedido ali formulado pelo antedito Promotor de Justiça.

9)SIIG nº. 0033215-5/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda. Solicita que a ela seja concedido um pronunciamento junto à sessão do Conselho Superior, em relação à inspeção realizada pela Corregedoria.

10)SIIG nº. 0032779-1/2013. Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Defesa com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Encaminha cópia da Declinação de Atribuição expedida no PIP nº 004/2001 referente a entidade denominada Sociedade Beneficente de Assistência aos Servidores Públicos.

11)SIIG nº. 0033856-7/2013. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público. Comunica que a Dra. Delane Barros Mendonça deu ciência da inexistência de processos com vista ao Ministério Público nas 12ª e 13ª Promotorias de Justiça Criminais.

12) Doc 2996096. Interessada: Vara Regional da Infância e da Juventude da 14ª Circunscrição. Informa que a Dra. Aline Daniela Laranjeira, tem contribuído para o bom andamento dos Trabalhos nesta Vara Regional da Infância.

IV.V - Suspeição de Membros:

1)SIIG nº. 0029112-6/2013. Interessada: 25ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Recife - Central de Inquéritos. Comunica que, por motivo de foro íntimo, declarou suspeito no procedimento nº 2858608.

2)SIIG nº. 0034759-1/2013, 0034757-8/2013 e 0034761-3/2013. Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita no expediente de auto nº 2013/990374. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático.

2)SIIG nº. 0034506-0/2013. Interessada: Central de Inquéritos de Garanhuns. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito referente ao Processo Criminal - Medidas Cautelares nº 3808-34.2013.8.17.0640.

IV.VI - Ação Civil Pública:

1)SIIG nº. 0034381-1/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes - Curadoria do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Ação Civil Pública a partir do IC nº 01/09.

IV.VII - Recomendações:

1)SIIG nº. 0027308-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, tendo como escopo coibir práticas de nepotismo no município de Águas Belas.

2)SIIG nº. 0033640-7/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, a qual visa o controle de qualidade e distribuição de água por carros - pipas no Município de Salgueiro.

3)SIIG nº. 0033364-1/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, referente a contravensão penal do “jogo do bicho”.

4)SIIG nº. 0033665-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, a qual visa o controle de qualidade e distribuição de água por carros - pipas no Município de Moreilândia.

5)SIIG nº. 0033992-8/2013. Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, a qual visa o controle de qualidade e distribuição de água por carros - pipas no Município de Paulista.

6)SIIG nº. 0033036-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Pesqueira. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, referente à Festa da Renascença.

7)SIIG nº. 0034621-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2013 a qual trata da criação dos cargos de advogados (procuradores municipais) no município de Feira Nova.

8)SIIG nº. 0034624-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 ao Prefeito para que elabore o Projeto de lei para aprovação de Plano Diretor Municipal, com observância às normas do Art. 39.

9)SIIG nº. 0034635-3/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013, referente ao pagamento de diárias aos Conselheiros Tutelares de Araripina, atinente a despesas com viagem fora da Comarca.

10)SIIG nº. 0034553-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, a qual versa sobre cláusulas abusivas em Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

11)SIIG nº. 0034312-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Una. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, referente à qualidade da água fornecida pela Compesa e pelos carros - pipas à população de São Bento do Una.

12)SIIG nº. 0034342-7/2013 e 0034344-0. Interessada: Promotoria de Justiça de Buíque. Encaminha cópias das Recomendações nºs 001/2013 e 002/2013, referentes à qualidade da água fornecida pela Compesa e pelos carros - pipas à população de São Bento do Una.

13)SIIG nº. 0034251-6/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lajedo. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da lei nº 8.625/93.

14)SIIG nº. 0035189-8/2013. Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico - Cultural. Encaminha cópia da Recomendação nº 08/2013, referente aos ataques de tubarão na orla marítima da cidade do Recife.

15)SIIG nº. 0031866-6/2013 e 0032953-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de São João. Encaminha cópia da Recomendação nº 06/2013, referente à necessidade de deflagração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João.

16)SIIG nº. 0032055-6/2013 e 0032056-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de São José do Belmonte. Encaminha cópia da Recomendação nº 006/2013, quanto à publicidade e à propaganda por instrumentos sonoros no âmbito desse Município.

17)SIIG nº. 0032306-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013, acerca da convocação de suplente para o período de férias e licenças dos Conselheiros Tutelares.

18)SIIG nº. 0032624-8/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Pombos. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, referente ao pagamento de verbas salariais atrasadas de funcionários da Prefeitura Municipal de Pombos, lotados na Secretaria de saúde e na Secretária de Educação deste Município.

19)SIIG nº. 0032351-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Caruaru. Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2013, referente à necessidade de deflagração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João.

20)SIIG nº. 0032547-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia da Recomendação nº 13/2013, referente à fiscalização nos bares situados na rua 13 de Maio.

21)SIIG nº. 0032593-4/2013 e 0032544-0/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópias das Recomendações nºs 14/2013 e 15/2013, referentes à limpeza eficiente em todo o bairro Pedro Quirino.

IV.VIII - Comunicações de Cumprimento de Recomendações:

1)SIIG nº.0020684-2/2013 e 0006611-5/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Informa que a Recomendação nº 01/2012 vem sendo cumprida.

2)SIIG nº. 0016575-6/2013 e 0057094-7/2012. Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Informa que a Recomendação nº 003/2012 vem sendo cumprida.

3)SIIG nº. 0016573-4/2013 e 0057096-0/2012. Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Informa que a Recomendação nº 004/2012 vem sendo cumprida.

4)SIIG nº. 0026296-7/2013 e 0005017-4/2013. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro. Informa que as Recomendações nºs 001/2013 e 002/2013 foram cumpridas.

5)SIIG nº. 0029562-6/2013 e 0012943-1/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Alagoinha. Informa que a Recomendação nº 001/2013 foi instaurado o PP para apurar as irregularidades quanto à gestão de Pessoal na Prefeitura.

6)SIIG nº. 0029224-1/2013 e 0014836-4/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolina. Informa que a Recomendação nº 01/2013 foi cumprida.

7)SIIG nº. 0029975-5/2013 e 0010677-3/2013. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Informa que a Recomendação nº 001/2013 vem sendo cumprida.

8)SIIG nº. 0034614-0/2013 e 0014502-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Informa que a Recomendação nº 001/2013 foi cumprida.

9)SIIG nº. 0032871-3/2013 e 00113323-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Informa que a Recomendação nº 08/2013 não foi cumprida e por isso foi instaurado um PP.

10)SIIG nº. 0032867-8/2013 e 0004925-2/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Informa que a Recomendação nº 002/2013 foi cumprida.

11)SIIG nº. 0032865-6/2013 e 0003657-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cortês. Informa que a Recomendação nº 001/2013 vem sendo cumprida.

12)SIIG nº. 0031489-7/2013 e 0053537-5/2012. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima. Informa que a Recomendação nº 001/2012 foi cumprida.

13)SIIG nº. 0033982-7/2013 e 0017836-7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Jataúba. Informa que a Recomendação nº 002/2013 vem sendo cumprida.

14)SIIG nº. 0032860-1/2013 e 0019821-3/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Informa que a Recomendação nº 003/2013 foi cumprida.

V - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 19 de Agosto de 2013.

Francisco Ortêncio de Carvalho
Promotor de Justiça -
Secretário do CSMPE, em exercício

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 7 de agosto de 2013

Horário: 14:30h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Aginaldo Fenelon de Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Aginaldo Fenelon de Barros, Renato da Silva Filho, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, José Lopes de Oliveira Filho, Laise Tarsila Rosa de Queiroz, Adalberto Mendes Pinto Vieira e Andréa Karla Maranhão Condé Freire.

Secretário: Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Antônio Carlos, cumprimentou todos os presentes, informou que o Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, comparecerá no decorrer da sessão, e solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a chegada do Corregedor Dr. Renato da Silva Filho, este assumiu a Presidência do Conselho. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros presentes. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicações:** O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho disse que esteve em São Paulo participando da reunião dos Corregedores Gerais e que a preocupação de todos, após a rejeição da PEC 37, é que, não obstante o apoio que o Ministério Público recebeu das ruas, haverá outros projetos que nos atinge de forma negativa. Por isso, a importância de o Ministério Público demonstrar sintonia com a população com atitudes concretas. **II - Aprovação de atas:** Colocadas em apreciação as Atas da 19ª e 26ª Sessões Ordinárias/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita a alteração solicitada, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade. **III – Proposta de alteração da Resolução RES-CSPM nº 001/2012, publicada no DOE do dia 15/06/2012 para atender ao processo nº 0.00.000.000876/2012-06-CNMP:** O Presidente do Conselho colocou em apreciação a proposta. O Colegiado decidiu pela distribuição, tendo cabido a relatoria ao Conselheiro Dr. José Lopes. O Colegiado, após análise do relator e seguindo sua sugestão, entendeu pela impossibilidade de ser apreciado na presente sessão, devendo este ser apreciado na próxima sessão, com comunicação ao Relator do Conselho Nacional do Ministério Público. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa lembrou a necessidade de a Secretaria distribuir as pastas com informações dos Editais com antecedência mínima de uma semana antes do julgamento, como já ficou acertado neste Colegiado. **IV - Resolução para disciplinamento do art. 64, VIII, "c", da Lei Orgânica do MPPE:** Foi retirado de pauta. **V - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **V .I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PPs's:** **1)SIIG nº. 0031463-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha cópia da portaria nº 07/2013 de instauração do PP nº 07/2013. **2)SIIG nº. 0031067-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC nº 001/2013. **V.II – Conversão de PP's em IC's:** **1)SIIG nº. 0030553-7/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção da Função da Propriedade Rural. Encaminha cópia da portaria nº 026/13 referente à conversão do PP nº 2012/767976 em IC. **2)SIIG nº. 0030713-5/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção da Função da Propriedade Rural. Encaminha cópia da portaria nº 23/13 referente à conversão do PP nº 2012/768006 em IC. **3)SIIG nº.0030253-4/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção da Função da Propriedade Rural. Encaminha cópia da portaria nº 25/13 referente à conversão do PP nº 2012/771522 em IC. **4)SIIG nº.0031345-7/2013.** Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 referente à conversão do PP nº 11009-2/7 em IC. **5)SIIG nº.0031062-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da portaria nº 028/2013 referente à conversão do PP nº 028/2011 em IC. **6)SIIG nº.0031191-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Encaminha cópia da portaria nº 029/2011 referente à conversão do PP nº 029/2011 em IC. **7)SIIG nº.0030460-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 referente à conversão do PP nº 06/2012 em IC. **8)SIIG nº.0030454-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 02/2012 em IC. **9)SIIG nº.0030459-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 03/2012 em IC. **10)SIIG nº.0030455-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 05/2012 em IC. **11)SIIG nº.0030852-0/2013.** Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 072/2012 em IC nº 005/2013. **12)SIIG nº.0031734-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 referente à conversão da notícia de fato em IC. **13)SIIG nº.0031187-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 010/2013 referente à conversão do PP nº 005/2012 em IC. **14)SIIG nº.0030623-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Vitória. Encaminha cópias das portarias s/nºs referentes às conversões dos PPs nºs 06/2010 e 03/2011 em IC's nº 01/2013. **15)SIIG nº.0031718-2/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Encaminha cópia da portaria nº 022/2013 referente à conversão do PP nº 142/2012 em IC. **16)SIIG nº.0029798-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Una. Encaminha cópias das portarias nºs 97/2013 a 116/2013 referente às conversões dos PPs em IC's. **17)SIIG nº.0030813-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Una. Encaminha cópias das portarias nºs 90/2013 a 96/2013 referentes às conversões dos PPs em IC's. **18)SIIG nº.0030816-0/2013 e 0030818-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 035/2013 referente à conversão do PP nº 12142-30 em IC nº 12142-30. **19)SIIG nº.0030813-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 037/2013 referente à conversão do PP nº 12157-30 em IC nº 12157-30. **20)SIIG nº.0031256-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 040/2013 referente à conversão do PP nº 12128-30 em IC nº 12128-30. **21)SIIG nº.0018887-5/2013.** Interessada: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico - Cultural. Encaminha cópias das portarias s/nºs referentes às conversões dos PPs em IC's. **22)SIIG nº.0026406-0/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Encaminha cópias das portarias nºs 49/2012, 100/2012, 86/2012, 05/2012, 34/2012, 39/2012, 42/2012, 45/2012, 56/2012, 57/2012, 59/2012, 61/2012, 74/2012, 80/2012, 81/2012, 88/2012, 89/2012, 91/2012, 97/2012, 98/2012, 102/2012, 103/2012, 106/2012, 109/2012, 111/2012, 112/2012 e 114/2012 referentes às conversões dos PPs em IC's. **V.III - Prorrogação de Prazos:** **1) SIIG nº. 0030429-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012-30. **2) SIIG nº. 0031541-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/2011. **6) SIIG nº. 0030874-4/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca do Paulista - Curadoria do Consumidor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 160/2010. **7) SIIG nº. 0031059-0/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2011. **8) SIIG nº. 0031058-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2012. **9) SIIG nº. 0031057-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2011. **10) SIIG nº. 0031063-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Feira Nova. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012. **V.IV – Diversos:** **1)SIIG nº. 0030808-1/2013.** Interessada: 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a remessa dos autos do PP nº 031/13 ao 14ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. **2)SIIG nº. 0030806-8/2013.** Interessada: 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a remessa dos autos da notícia de fato ao 14ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. **3)SIIG nº. 0030807-0/2013.** Interessada: 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a remessa dos autos do PP nº 008/2013 ao 14ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. **4)SIIG nº. 0030927-3/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes - Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Promoção de Remessa às Promotorias de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição em Patrimônio Público. **5)SIIG nº. 0030738-3/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Garanhuns. Encaminha cópia da Ata de Audiência Pública, realizada no dia 11 de julho de 2013. **6)SIIG nº. 0030326-5/2013.** Interessada: Central de Inquéritos de Garanhuns. Encaminha cópia da manifestação e denúncia contra o ex-prefeito daquela cidade. **7)SIIG nº. 0031743-0/2013 e 0031745-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da certidão expedida pela Secretaria Judiciária atestando a inexistência de processos com vista para a representante Ministerial no dia 07/06/2013 e 21/06/2013. **8)SIIG nº. 0028628-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tracunhaém. Encaminha cópia da certidão expedida pela Secretaria Judiciária atestando a inexistência de processos com vista para a representante Ministerial no dia 17/06/2013. **9)SIIG nº. 0031931-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Encaminha cópia do despacho exarado nos autos do Processo de Prestação de Contas nº 94.866-77/1999, remetendo-o à Procuradoria da República em Caruaru. **10)SIIG nº. 0030535-7/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Petrolina. Comunica que após ter reiterado o ofício nº 504/2012 não houve a devida resposta da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. **11)SIIG nº. 0028163-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Cupira. Encaminha cópias dos ofícios nºs 043/2013 e 081/2013, oriundos do Conselho Tutelar deste Município, para fins de conhecimento. **V.V - Ação Civil**

Pública: **1)SIIG nº. 0031254-6/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes - Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Ação Civil Pública a partir do PP nº 012/2013. **2)SIIG nº. 0031494-3/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Camaragibe. Encaminha cópia da Ação Civil Pública contra a Imobiliária Carranca Ltda, Município de Camaragibe, CONDEPE/FIDEM e CPRH - Agencia Estadual do Meio Ambiente. **V.VI – Recomendação:** **1)SIIG nº. 0030332-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Encaminha cópias das Recomendações nºs 022/2013 e 23/2013 referentes aos festejos juninos. **2)SIIG nº. 0028366-7/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2013 referente as passagens e assentos reservados aos idosos. **3)SIIG nº. 0024416-8/2013, 0024416-8/2013 e 0026197-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da Recomendação Conjunta nº 01/2013 referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente. **4)SIIG nº. 0027991-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Araripina. Encaminha cópia da Recomendação nº 05/2013 referente aos festejos juninos. **5)SIIG nº. 0030739-4/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Justiça Cível de Garanhuns. Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2013 referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente. **6)SIIG nº. 0031949-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de São José do Belmonte. Encaminha cópia da Recomendação nº 05/2013 referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente. **V.VIII - Comunicações de Cumprimento de Recomendações:** **1)SIIG nº. 0015732-0/2013 e 0055563/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Informa que a Recomendação nº 002/2012 vem sendo cumprida. **2)SIIG nº. 0025114-4/2013 e 0055828-1/2012.** Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Informa que a Recomendação nº 001/2012 foi cumprida. **3)SIIG nº. 0017446-4/2013 e 0051136-7/2012.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Informa que a Recomendação nº 009/2012 foi integralmente cumprida. **4)SIIG nº. 0022660-7/2013 e 007992-0/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Informa que a Recomendação nº 009/2012 foi integralmente cumprida. **5)SIIG nº. 0015949-1/2013 e 0052075-1/2012.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho. Informa que a Recomendação nº 005/2012 foi firmado um TAC. **6)SIIG nº. 0018391-4/2013 e 002094-6/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirajuba. Informa que a Recomendação nº 005/2012 vem sendo cumprida. **7)SIIG nº. 0026936-8/2013 e 0011613-3/2012.** Interessada: Promotoria de João Alfredo. Informa que as Recomendações nºs 001, 002, 004, 005 e 105/2013 foram cumpridas. Aberta à discussão e não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-lo e determinar que a Secretaria: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) archive-se os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. **VII - Processos de Distribuições Anteriores:** Com a chegada do Dr. Aginaldo Fenelon, este assumiu a Presidência do Conselho. A Conselheira Drª. Andrea Karla informou que estava sem condições de relatar por se encontrar afônica. A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0022618-1/2013, Inspeção, Promotoria de Justiça de Mirandiba, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0019936-1/2013, Inspeção, 2ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0021104-8/2013, Inspeção, 31ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0021878-8/2013, Estágio Probatório, Drª. deixando de relatar por está prejudicado, considerando o Vitaliciamento. SIIG 0024153-6/2013, Inspeção, Promotoria de Justiça de Buíque, relatando e votando pelo arquivamento, com acatamento da sugestão da Corregedoria Geral quanto a realização de mutirões com a participação de 3 (três) Promotores de Justiça da Circunscrição, estabelecendo-se metas e limitando-se a atuação deste ao passivo e ao titular os novos processos. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora e, no último, com acatamento da proposta da Corregedoria, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e a Drª. Dayse Pereira. O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, determinou que o Secretário se reunisse com o Assessor da Corregedoria para adoção das providências deliberadas pelo Colegiado. Continuando, convidou a todos para participarem da homenagem a Doutora Dayse Pereira pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Dr. Jovaldo Nunes, no dia 12/08/2013 e pediu que o Corregedor Dr. Renato da Silva Filho o representasse, pois estará em Brasília na posse do Conselho Nacional e do CNPG. Em razão da necessidade de se ausentar do Presidente do Conselho e do Corregedor Dr. Renato da Silva Filho, assumiu a Presidência o Conselheiro Dr. Antônio Carlos. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0027958-4/2013 e 0033215-5/2013, Inspeção, 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, considerando a existência de requerimento da Promotora de Justiça e exigência de planejamento e outras questões por parte da Corregedoria Geral, sugere o sobrestamento da apreciação. Colocado em votação, foi aprovado o sobrestamento, à unanimidade, tendo se declarado impedida a Conselheira Drª. Daisy Pereira. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0011030-5/2013, Inspeção, 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri, relatando e votando pelo arquivamento, consignando que a apreciação quanto ao cumprimento das orientações da Corregedoria Geral será apreciado quando da expiração do prazo concedido. SIIG 0029092-4/2013, Vitaliciamento, Dr., relatando e votando pelo Vitaliciamento, com encaminhamento para as providências de praxe. Colocado(s) em votação, foi declarado, por unanimidade, o Vitaliciamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedida a Conselheira Drª. Daisy Pereira. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0026382-3/2013, Estágio Probatório, Drs., relatando e votando pelo arquivamento, a exceção do que se refere ao Dr., que deverá ser apreciado junto ao 5º Relatório de Estágio Probatório. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedida a Conselheira Drª. Daisy Pereira. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0056497-4/2012, relatando e votando pela conversão em diligência, encaminhando nos termos da Resolução RES-CSPM 001/2012. SIIG 0029637-0/2013, relatando e votando pela conversão em diligência, encaminhando nos termos da Resolução RES-CSPM 001/2012. SIIG 0016327-1/2013, SIIG 0019031-5 /2013, SIIG 0027047-2/2013, SIIG 0028179-0/2013, SIIG 0026542-1/2013, SIIG 0027050-5/2013, SIIG 0056909-2/2012, SIIG 0026559-0/2013, SIIG 0028196-8/2013, SIIG 0028201-4/2013, SIIG 0028226-2/2013, SIIG 0048965-5/2013, SIIG 0026901-0/2013 e SIIG 0048952-1/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências nos dois primeiros e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0051613-7/2012, SIIG 0052028-8/2012, SIIG 0052034-5/2012, SIIG 0056503-1/2012, SIIG 0056894-5/2012, SIIG 0051274-1/2012, SIIG 0046726-7/2012, SIIG 0052763-5/2012, SIIG 0048943-1/2012, SIIG 0055667-2/2012, SIIG 0050071-4/2012, SIIG 0048986-8/2012, SIIG 0044351-8/2012, SIIG 0047620-1/2012, SIIG 0026213-5/2013, SIIG 0006920-8/2013, SIIG 0028639-1/2013, SIIG 0005529-3/2013, SIIG 0004677-6/2013, SIIG 0008841-3/2013, SIIG 0026550-0/2013, SIIG 0007649-8/2013, SIIG 0004306-4/2013 e SIIG 0005794-7/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Dayse Pereira pediu a redistribuição do processo SIIG 00282228-4/2013 por está impedida. A Conselheira Drª. Daisy Pereira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0053604-0/2012, relatando e votando pela conversão em diligência, encaminhando nos termos da Resolução RES-CSPM 001/2012. SIIG 0017797-4/2013, SIIG 0056906-8/2012, SIIG 0028016-8/2013, SIIG 0051295-4/2012 e SIIG 0027749-2/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências no primeiro e o arquivamento dos demais nos termos do vota da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0026335-1/2013, SIIG 0028013-5/2013, SIIG 0024553-1/2013, SIIG 0026303-5/2013, SIIG 0027810-0/2013 e SIIG 0026364-3/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0044225-8/2012, SIIG 0044218-1/2012, SIIG 0044258-5/2012, SIIG 0044273-2/2012, SIIG 0055652-5/2012, SIIG 0044349-6/2012, SIIG 0044326-1/2012, SIIG 0044398-1/2012, SIIG 0053866-1/2012, SIIG 0051279-6/2012, SIIG 0056282-5/2012, SIIG 0044414-8/2012, SIIG 0052038-0/2012, SIIG 0052039-1/2012, SIIG 0056486-2/2012, SIIG 0053893-1/2012, SIIG 0046306-1/2012, SIIG 0044411-5/2012 e SIIG 0056273-5/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0024993-0/2013, SIIG 0023471-8/2013, SIIG 0020772-0/2013, SIIG 0022499-8/2013, SIIG 0022483-1/2013, SIIG 0024572-2/2013, SIIG 0024589-1/2013, SIIG 0021757-4/2013, SIIG 0019496-2/2013, SIIG 0025439-5/2013 e SIIG 0023513-5/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 461/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a necessidade da entrega e coleta de bens móveis e equipamentos nas sedes do Ministério Público de Pernambuco, localizadas no bairro de Santo Antônio, especificamente nos edifícios PJ Roberto Lira, IPSEP, 1º de Março e o Centro Cultural Rossini Alves Couto, cuja a dimensão e quantidade de bens a serem transportados só pode ser realizada por veículo de grande porte;

CONSIDERANDO que este tipo de transporte (caminhão) não tem permissão para transitar naquela região em horário comercial e dias úteis;

CONSIDERANDO por fim que as entregas realizadas eram urgentes em virtude da necessidade de retirada de entulhos, do aparelhamento de salas de Procuradores de Justiça e dos setores daquelas sedes, e assim sendo, foi necessário plantão para a realização dessas entregas;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material para os dias que seguem:

ESCALA DE PLANTÃO					
DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
17/08/13	Sáb.	07 às 13 horas	Edif. PJ Roberto Lira, IPSEP, 1º de Março e Paulo Cavalcanti	Ricardo Moura Maranhão/	DEMPAM

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir Oe efeitos desta portaria para o dia 17/08/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP-462/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 46129-4/2009,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO**, matrícula nº 188.611-8, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 07/12/2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 463/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 51291-0/2010,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **LEONARDO TARRAGÔ RODRIGUES**, matrícula nº 188.723-8, do cargo de Analista Ministerial – Área Jurídica.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 10/12/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 464/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 16818-6/2010,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **LUIZ GUILHERME MELO MACHADO FILHO**, matrícula nº 188.810-2, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 22/03/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 465/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 11279-2/2012,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **RAFAEL NEGREIROS DANTAS DE LIMA**, matrícula nº 188.678-9, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 14/03/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 466/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar os servidores **MARCOS CREDER DE SOUZA LEÃO**, Médico Psiquiatra, matrícula nº 188.545-6 e **MARIA HELENA FERREIRA DA COSTA**, Médica, matrícula nº 188.526-0, no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 16.08.2013

Expediente: Ofício nº 556/2013
Processo nº 0031678-7/2013
Requerente: Dr. Geraldo Margela Correia
Assunto: Solicitação
Despacho: À 13ª PJ de Defesa da Cidadania da Capital para conhecimento.

Expediente: CI nº 073/2013
Processo nº 0024023-2/2013
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para empenhamento. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 105/2013
Processo nº 0026413-7/2013
Requerente: Hamilton de Oliveira e Silva

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPL. Autorizo a abertura de processo licitatório, consoante cota da CMI.

Expediente: CI nº 46/13
Processo nº 0028040-5/2013
Requerente: Dr. Charles Hamilton Santos Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para empenhamento. Autorizo.

Expediente: CI nº 061/2013
Processo nº 030474-0/2013
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ para conhecimento.

Expediente: CI nº 170/2013
Processo nº 0030767-5/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para providências.

Expediente: Ofício nº 050/2013
Processo nº 0031160-2/2013
Requerente: Dra. Maísa Silva Melo de Oliveira
Assunto: Requerimento
Despacho: À AMPEO. Segue para as providências necessárias e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 122/2013
Processo nº 0032476-4/2013
Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 460/2013
Processo nº 0033375-3/2013
Requerente: Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 45/2013
Processo nº 0033532-7/2013
Requerente: Dr. José Edivaldo da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 192/2013
Processo nº 0034839-0/2013
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 161/2013
Processo nº 0034863-6/2013
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 175/2013
Processo nº 0035337-3/2013
Requerente: Evisson Fernandes de Lucena
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar a existência de dotação orçamentária, em face da despesa.

Expediente: CI nº 163/2013
Processo nº 0035269-7/2013
Requerente: Sineide Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 311/2013
Processo nº 0035323-7/2013
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 16 de agosto de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

REF: IC Nº.004/2012-18

ASSUNTO: Problemas em compra realizada na internet

1. Considerando que os fatos ensejadores da instauração do presente INQUÉRITO CIVIL não traduzem nenhum perigo de dano aos interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos relacionados à defesa do consumidor, cuja tutela é atribuição do Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal.

2. Outrossim, com fulcro no Art. 23 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, faço a Promoção de Arquivamento:

2.1. Objeto da Denúncia: Problemas com compra realizada na internet

2.2. Inquérito Civil nº. 004/2012-18

2.3. Denunciante: Astrogildo Junior.

2.4. Denunciado: CARREFOUR LOJA VIRTUAL.

2.5. Providências adotadas: despachos; ofícios; notificações; Promoção de Arquivamento.

2.6. Resultados obtidos: Após a devida análise da documentação, foi instaurado o Procedimento Preparatório em 30 de janeiro de 2012. Foi notificado o representante legal da CARREFOUR LOJA VIRTUAL para prestar esclarecimentos. Na ocasião, após solicitação efetuada por esta Promotoria, às fls. 047-048, esclareceu que possui uma equipe especializada para solucionar as reclamações dos consumidores. Afirma também que no caso em comento, após investigação do ocorrido, a solução foi apresentada diretamente ao reclamante.

2.7. Não obstante, à fls. 024, segundo informa a denunciante Sra. Patricia Gonçalves, a Loja Virtual Carrefour entrou em contato com ela a fim de dar ciência do interesse de efetivar a compra que foi objeto da reclamação, a denunciante concordou e a compra foi efetivada. Por conseguinte o produto chegou em sua residência.

Não existem reclamações no SINDEC, conforme comprova a documentação de fls.70.

2.7 Dessa forma, diante da devida análise dos autos, bem assim a inexistência de ofensa a direitos difusos ou coletivos atrelados ao Ministério Público, conclui-se que a presente denúncia não demanda atuação do Parquet.

2.8. Termo de Compromisso: Não

3. Ante o exposto, e diante, portanto, da inexistência de qualquer objeto a ser perseguido pelo Ministério Público, resolvemos **ARQUIVAR** o presente Inquérito Civil, consoante inteligência do art. 9º da Lei Federal nº 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública, determinando a remessa

do presente Inquérito, no tríduo legal, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para, assim entendendo, **HOMOLOGAR O PRESENTE ARQUIVAMENTO.**

4. Com fulcro no artigo 23, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, remeta cópia da Promoção de Arquivamento ao Denunciante e ao Denunciado, bem como cópia ao CAOP Consumidor para conhecimento.

Recife, 15 de agosto de 2013.

Liliane da Fonseca Lima Rocha
18ª Promotora de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

REF: IC Nº. 060/11-18
ASSUNTO: Universidade de Pernambuco - FENSG

1. Considerando que os fatos ensejadores da instauração do presente INQUÉRITO CIVIL não traduzem nenhum perigo de dano aos interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos relacionados à defesa do consumidor, cuja tutela é atribuição do Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal.

2. Outrossim, com fulcro no Art. 23 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, faço a Promoção de Arquivamento:

2.1. Objeto da Denúncia: Cobrança de taxa pela primeira via do diploma.

2.2. Procedimento Preparatório nº. 060/11-18

2.3 Denunciante: Brigida Andrea Barros da Silva

2.4. Denunciado: Universidade de Pernambuco - FENSG

2.5. Providências adotadas: Despachos; Ofícios; Notificações; Promoção de Arquivamento.

Resultados obtidos: Após a devida análise da documentação, foi instaurado o Procedimento Preparatório em 1 de novembro de 2011, o qual foi convertido em IC no dia 18 de maio de 2012. Foi notificado o Representante Legal Universidade de Pernambuco - FENSG para prestar esclarecimentos. Na ocasião, após solicitação efetuada por esta Promotoria, à fls. 025, a denunciada esclarece que não cobra taxa de expedição de primeira via do diploma de graduação, de acordo com os termos do § 4º do art. 32, da Portaria Normativa / MEC Nº 40/2007. Não existem reclamações no SINDEC, acerca dessa prática, conforme comprova a documentação de fls. 015.

2.7. Dessa forma, diante da devida análise dos autos, bem assim a inexistência de ofensa a direitos difusos ou coletivos atrelados ao Ministério Público, conclui-se que a presente denúncia não demanda atuação do Parquet, porque não existe comprovação de que a Faculdade procede à cobrança de taxa pela emissão de diploma.

2.8. Termo de Compromisso: Não

3. Ante o exposto, e diante, portanto, da inexistência de qualquer objeto a ser perseguido pelo Ministério Público, resolvemos **ARQUIVAR** o presente Inquérito Civil, consoante inteligência do art. 9º da Lei Federal nº 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública, determinando a remessa do presente Inquérito, no tríduo legal, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para, assim entendendo, **HOMOLOGAR O PRESENTE ARQUIVAMENTO.**

4. Com fulcro no artigo 23, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, remeta cópia da Promoção de Arquivamento ao Denunciante e ao Denunciado, bem como cópia ao CAOP Consumidor para conhecimento.

Recife, 15 de agosto de 2013.

Liliane da Fonseca Lima Rocha
18ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

REF: PP Nº. 006/2013-18
ASSUNTO: Colégio estaria obrigando alunos a consumirem o lanche da cantina em dois dias da semana.

1. Considerando que os fatos ensejadores da instauração do presente INQUÉRITO CIVIL não traduzem nenhum perigo de dano aos interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos relacionados à defesa do consumidor, cuja tutela é atribuição do Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal.

2. Outrossim, com fulcro no Art. 23 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, faço a Promoção de Arquivamento:

Objeto da Denúncia: Colégio estaria obrigando alunos a consumirem o lanche da cantina em dois dias na semana.

Procedimento Preparatório nº. 006/2013-18

Noticiante: Identidade desconhecida.

2.4. Investigado: Colégio Boa Viagem.

2.5. Providências adotadas: Despachos; ofícios; notificações; Promoção de Arquivamento.

2.6. Resultados obtidos: Após a devida análise da documentação, foi instaurado o Procedimento Preparatório em 25 de fevereiro de 2013. Foi notificado o Representante Legal do Colégio Boa Viagem para prestar esclarecimentos sobre a denúncia.. Na ocasião, esclareceu às fls. 011,012, que promoveu uma reunião para os pais, a fim de se discutir a importância dessa atividade na educação alimentar das crianças. Afirma também que ao enviar a correspondência aos pais, possuía o intuito de estabelecer o lanche coletivo, em caráter experimental, em apenas 2 (dois) dias na semana e que, de acordo com uma pesquisa feita na escola, a imensa maioria dos pais concordaram com a ideia. Entretanto, em decorrência da dissonância de vontades, a escola preferiu suspender a implantação do lanche coletivo até chegar a uma solução que contemple a vontade de todos.

Vale ressaltar que a denunciante, à fls. 010, pediu o arquivamento de sua denúncia, pois segundo relata, o Colégio Boa Viagem entrou em acordo com pais.

2.7 Dessa forma, diante da devida análise dos autos, bem assim a inexistência de ofensa a direitos difusos ou coletivos atrelados ao Ministério Público, conclui-se que a presente denúncia não demanda atuação do Parquet.

Termo de Compromisso: Não

3. Ante o exposto, e diante, portanto, da inexistência de qualquer objeto a ser perseguido pelo Ministério Público, resolvemos **ARQUIVAR** o presente Inquérito Civil, consoante inteligência do art. 9º da Lei Federal nº 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública, determinando a remessa do presente Procedimento, no tríduo legal, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para, assim entendendo, **HOMOLOGAR O PRESENTE ARQUIVAMENTO.**

4. Com fulcro no artigo 23, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, remeta cópia da Promoção de Arquivamento ao Denunciante e ao Denunciado, bem como cópia ao CAOP Consumidor para conhecimento.

Recife, 15 de agosto de 2013.

Liliane da Fonseca Lima Rocha
18ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PORTARIA Nº. 049/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III, 196 e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3º, 15 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação entre outros do direito à vida, à saúde, à

alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a assistência social aos idosos prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, fixadas pela Resolução RES-CPJ nº. 004/05, consta a de *“fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias”*;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo de informações entre o Serviço Social dos Hospitais, públicos, privados e filantrópicos, existentes no Município do Recife, das Unidades de Pronto Atendimento e Policlínicas localizadas nesta Capital, bem como os CRAS, RPA I a VI e o CREAS – Cordeiro, especialmente as unidades de referência para atendimento das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os profissionais do Serviço Social dessas unidades de saúde acima indicadas acerca das atribuições desta 30ª Promotoria de Cidadania da Pessoa Idosa da Capital, visando garantir um atendimento mais célere ao cidadão idoso;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, determinando, desde logo:

1) Sejam remetidas cópias desta Portaria ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania, ao Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife, ao CRESS – Conselho Regional de Serviço Social;

2) Seja expedida convocação para Audiência Pública, nos termos do artigo 37 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012.

Recife, 14 de agosto de 2013.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça – 30ª PJDHPI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO CUMARU/PE

PORTARIA Nº 001/2011

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições legais, lastreado nos artigos 127, *caput*, 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO o conteúdo da Representação s/n, formalizada por GIVALDO PEREIRA DE OLIVIERA, atual presidente da Câmara Municipal de Cumaru/PE, contra RUY JORGE DE OLIVEIRA e JOÃO BATISTA DE ARRUDA MOURA, respectivamente, ex-presidente da referida casa legislativa ex-Secretário da Câmara, apontando o representante, indícios da prática de crimes contra a administração pública e improbidade administrativa;

CONSIDERANDO as informações externadas no referido expediente, dando conta da contratação de funcionários que, segundo o representante, nunca exerceram quaisquer funções na Câmara Municipal de Cumaru, embora tenham eles constado na folha de pagamento e recebido salários;

CONSIDERANDO as informações dando conta de que, pessoas eram incluídas no quadro funcional da Câmara Municipal de Cumaru, sem que tivessem eles ciência das nomeações, servindo como “laranjas”, em favor dos representados, para viabilização de contratação de empréstimos consignados, junto a instituições bancárias, dos quais os representados auferiam vantagem econômica;

CONSIDERANDO o teor das informações identificando, pelo menos, o nome de dois dos supostos servidores “fantasmas”, sendo um deles filho do ex-secretário, aqui representado;

CONSIDERANDO as informações de que os representados, nomeavam pessoas que não prestavam nenhum serviço à Câmara Municipal de Cumaru, passando elas a figurar como servidores e, assim, autorizavam empréstimos consignados em nome delas, facilitando a concessão de benefícios financeiros ilegais, dos quais, os representados auferiam vantagem econômica;

CONSIDERANDO as informações de que os representantes, praticaram malversação do erário, autorizado pagamentos de salários aos ocupantes dos cargos de Diretor Financeiro, Diretor de Contabilidade e, especialmente, ao Cargo de Secretário, ocupado por um dos representados, de forma diferenciada, com oscilações discrepantes no quantum pago, nos respectivos períodos;

CONSIDERANDO as informações de que os representados ao deixarem os respectivos cargos, permitiram que documentos contábeis e administrativos desaparecessem, com vista à inviabilizar a descoberta dos fatos aqui tratados;

CONSIDERANDO que os gestores públicos devem agir com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, consoante o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, considera atos de improbidade administrativa, àqueles que importem em enriquecimento ilícito, causem prejuízo ao erário, e atentem contra os princípios da Administração Pública,

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, a fim de apurar a procedência das denúncias formuladas na referida representação, determinando, desde já, o que se segue:

1. Registre-se e se autue a presente portaria na forma de Inquérito Civil;

2. Cumpra-se o despacho, exarado nos autos da peça de informação respectiva;

3. Remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, à Secretaria Geral do Ministério Público, também via e-mail, a fim de facilitar a publicação no Diário Oficial do Estado;

4. Notifique-se, de logo, o representante Sr. GIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Cumaru/PE para, pessoalmente, prestar esclarecimentos a cerca dos fatos por ele noticiados;

Fica nomeada a servidora do Ministério Público Givanilda Cristovan de Lucena, para secretariar os trabalhos a serem desencadeados no curso das investigações, mediante termo de compromisso.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Cumpra-se.

Cumaru, 21 de março de 2011.

Sérgio Tenório de França
Promotor de Justiça – Exercício Cumulativo

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS

EDITAL 01/2013 5ª PJDC
Número do documento: 2998751.
Número do Auto: 2013/1176953

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, bem como os seus correspondentes na Lei nº 7.347/85, na Lei nº 8.625/93, na Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e artigos 26 e 27 da Resolução RES-CSMP nº 002/2007, de 03.01.2007, publicada no DOE de 04.01.2007, em cumprimento ao Planejamento Institucional 2012/MPPE e plano de metas desta 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, na tutela das fundações e entidades de interesse social, vem

CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA

para o **dia 14/09/2013, sábado, às 14:00 horas**, na sede do Assentamento Santana, com os objetivos e a agenda abaixo descritos:

1. OBJETIVO:

Debater com a comunidade as eleições na entidade ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO SANTANA.

2. AGENDA:

14:00h – Início dos trabalhos.
14:30h – Composição da Mesa.
17:00h – Encerramento dos trabalhos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 12 de agosto de 2013.

Irene Cardoso Sousa
Promotora de Justiça
Curadora das Fundações
e Entidades de Interesses Sociais

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAQUARITINGA DO NORTE

Edital Nº 001/2013

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Exmo. Sr. IRON MIRANDA DOS ANJOS, Promotor de Justiça Taquaritinga do Norte, vem pelo presente Edital, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, **CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se na 4ª feira **21 de agosto de 2013**, com início às **19h**, na **Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte**, sito na Rua Raul de Souza Amaral, nº 37, Centro, Taquaritinga do Norte-PE, **com o objetivo de discutir medidas relacionadas a Segurança Pública e Saúde Pública, em particular a atuação do Hospital Municipal de Taquaritinga do Norte**, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades já notificadas para o ato, oportunidade em que o Representante do Ministério Público, sem prejuízo das demais alternativas próprias de suas funções, poderá promover o arquivamento de procedimento de investigação preliminar ou de inquérito civil correspondente à matéria, tomar compromisso de ajustamento de conduta, expedir relatório ou recomendação, instaurar inquérito civil ou procedimento de investigação preliminar, bem como determinar a instauração de inquérito policial, tudo conforme o Regulamento abaixo, que integra o presente Edital.

REGULAMENTO

A Presidência de audiência caberá ao Exmo. Sr. IRON MIRANDA DOS ANJOS, Promotor de Justiça Taquaritinga do Norte, podendo o mesmo entregar a coordenação dos trabalhos a pessoa de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como presidente do ato.

Proceder-se-á ao cadastramento prévio dos expositores que desejarem manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação na respectiva lista de inscrição, a qual estará localizada na porta de entrada da sala de audiência, admitindo-se inscrições até às 18h50min. Após esse horário, somente com autorização do presidente e a seu exclusivo critério será franqueada a palavra a pessoas não previamente inscritas.

O tempo de duração das investigações será estabelecido pelo presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo. As intervenções serão, contudo, condicionadas à pertinência temática da audiência, sob pena de o expositor ter a palavra cassada pelo presidente. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação do presidente, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais o presidente deliberará.

O presidente poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimentos de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso. A audiência pública observará a seguinte ordem de desenvolvimento:

Iniciados os trabalhos, o presidente comentará de forma sucinta os motivos da audiência pública, passando a palavra aos expositores previamente cadastrados, na ordem de sua inscrição, podendo a qualquer momento ser interrompidos se o presidente constatar ausência de pertinência temática na intervenção ou seja julgar necessário para manter a ordem e bom andamento dos trabalhos

Encerradas as exposições, o presidente retomará a palavra, podendo franqueá-la na forma do item 2 do presente edital, ou, a seu exclusivo critério, promover breve debate sobre o tema da audiência, considerando as intervenções ocorridas. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, o presidente fará suas considerações finais;

Após suas considerações finais, sem prejuízo das demais alternativas próprias de suas funções, poderá o presidente promover o arquivamento de procedimento de investigação preliminar ou de inquérito civil correspondente à matéria, tomar compromisso de ajustamento de conduta, expedir relatório ou recomendação, instaurar inquérito civil ou procedimento de investigação preliminar, bem como determinar a instauração de inquérito policial;

A critério do presidente, poderá ser designada audiência pública de continuação a realizar-se dentro de prazo razoável, caso isto se lhe afigure necessário para alcançar os fins colimados na Audiência Pública, podendo ser os presentes desde já cientificados da data da audiência de continuação ou sê-lo por meio de expedição de ulterior notificação;

O presidente, enfim, declarará encerrada a audiência, assinado o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença, localizada na porta de entrada do auditório juntamente com a lista de inscrição dos expositores.

Os casos omissos serão decididos pelo Exmo. Sr. IRON MIRANDA DOS ANJOS, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, ouvidos os expositores, se for o caso.

Taquaritinga do Norte/PE, 13 de agosto de 2013

Iron Miranda Dos Anjos
Promotor de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 32/2013**

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PRNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **SILVINO BATISTA NETO**, brasileiro, casado, boiadeiro, natural de Itaporanga/PB, nascido em 18/08/1953, portadora do RG nº. 2.721.944 SSP/Pb, e CPF nº 443.132.844-00, filho de José Silvino Batista e Helena Gomes Batista, residente na Travessa 04, nº 33, Alto do Bom Jesus, Município de Serra Talhada – PE, criador de bezerros, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Mário L. C. Gomes de Barros
Promotor de Justiça

Silvino Batista Neto
Compromissário

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 33/2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **CICERO CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, natural de União dos Palmares/AL, nascido em 17/11/1960, portadora do RG nº. 13.227.812-1 SSP/SP, e CPF nº 103.164.368-01, filho de Joaquim Procópio de Oliveira e Maria Izidório Cabral, residente na Fazenda Cajui, Zona Rural, Serra Talhada – PE, criador de um cavalo, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Mário L. C. Gomes de Barros
Promotor de Justiça

Cicero Cabral De Oliveira
Compromissário

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 34/2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, a Sra. **CLENDRA MORATO DA CRUZ**, brasileira, solteira, do lar, natural de Serra Talhada, nascido em 20/10/1986, portadora da carteira de trabalho de nº. 96539, série 00045, e CPF nº 084.430.854-44, filha de Geralda Mourado da Cruz, residente Rua do Juazeiro, nº 60, Borborema, Serra Talhada – PE, criadora de animais, denominado **COMPROMISSÁRIA**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte da **COMPROMISSÁRIA** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A compromissária se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra a **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Mário L. C. Gomes de Barros
Promotor de Justiça

Cleandra Morato da Cruz
Compromissária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 35 /2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **ANTONIO ABEL CORDEIRO NETO**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Serra Talhada - PE, nascido em 20/06/1979, portadora do RG nº. 37.048.820-9 SSP/SP, filho de Carolino Genézio dos Santos e Veneranda Cordeiro dos Santos, residente na Fazenda Cachoeira, Zona Rural, Serra Talhada – PE, criador de ovelhas, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Mário L. C. Gomes de Barros
Promotor de Justiça

Antonio Abel Cordeiro Neto
Compromissário

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 36 /2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **JOÃO DE BRITO FERREIRA FILHO**, brasileiro, divorciado, mecânico, natural de Afogados da Ingazeira - PE, nascido em 06/09/1939, portador do RG nº. 1.998.420 SSP/PE, e CPF nº 187.108.914-04 filho de João de Brito Ferreira e Etelvina Brito Ferreira, residente Joaquim de Souza Melo, nº 219, São Cristóvão, Serra Talhada - PE, criador de uma mula, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

João de Brito Ferreira Filho
Compromissário

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 37 /2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **EGÍDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, funcionário de Lan House, natural de Serra Talhada - PE, nascido em 22/06/1994, portador do RG nº. 8.840.337 SDS/PE, e CPF nº 102.523.094-99, filho de Jailson Luiz de Magalhães e Rozilda Maria de Oliveira Magalhães, residente rua Inocêncio Gomes de Andrade, nº 763, Centro – Serra Talhada - PE, criador de uma égua e um cavalo, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

Egídio Henrique de Oliveira Magalhães
Compromissário

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 39 /2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **JOÃO GOMES DE LIRA NETO**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Serra Talhada - PE, nascido em 08/04/1991, portador do RG nº. 8.231.372 SDS/PE, e CPF nº 089.740.254-50, filho de Antônio Gomes Jurubeba Neto e Ana Lúcia Souza de Novaes Gomes, residente rua Cláudio M. Nogueira, nº 905, AABB – Serra Talhada - PE, criador de uma égua, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

João Gomes de Lira Neto
Compromissário

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 40 /2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DIAS**, brasileiro, solteiro em união estável, motorista de ônibus, natural de Serra Talhada - PE, nascido em 20/06/1969, portador do RG nº. 3.689.234 SSP/PE, e CPF nº 656.632.254-04, filho de Manoel Dias Pereira e Adolflina Nascimento Pereira, residente rua Manoel Pereira Lins, nº 1041, Centro – Serra Talhada - PE, criador de um cavalo, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

Francisco de Assis Dias
Compromissário

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 41 /2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **ARGEMIRO ANTAS DINIZ**, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Manaíra - PB, nascido em 19/11/1935, portador do RG nº. 2.917.794 SSP/PB, e CPF nº 176.076.554-68, filho de Isaias Antas Diniz e Maria Rosa Floresta, residente rua Sebastião Antas Cordeiro, nº19, Frei Damião, Manaíra- PB, criador de animais, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

Argemiro Antas Diniz
Compromissário

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 42 /2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, a Sra. **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, doméstica, natural de Serra Talhada - PE, nascido em 10/05/1986, portador do RG nº. 7.615.511 SDS/PE, e CPF nº 086.217.034-67, filha de Antônio Ferreira da Silva e Antônia Maria da Silva, residente rua Projetada 2, nº16, Caxixola – Serra Talhada - PE, criador de uma cabra, denominada **COMPROMISSÁRIA**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte da **COMPROMISSÁRIA** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A compromissária se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pela **COMPROMISÁRIA** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio

Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

Sandra Ferreira da Silva
Compromissária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 43 /2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, a Sra. **HELENA MARIA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, agricultora, natural de Serra Talhada - PE, nascido em 20/01/1971, portador do RG nº. 4601808 SSP/PE, e CPF nº 920.917.094-68, filha de Maria Alves da Silva, residente na Quadra 05, nº04-B, Vila Bela – Serra Talhada - PE, criadora de cavalos, denominada **COMPROMISSÁRIA**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte da **COMPROMISSÁRIA** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A compromissária se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pela **COMPROMISÁRIA** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

Helena Maria da Silva Souza
Compromissária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 44 /2013

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, a Sra. **ADRIANA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, natural de Serra Talhada - PE, nascido em 06/10/1991, portador do RG nº. 9.491.424 SDS/PE, e CPF nº 117.569.484-37, filha de Arminda Nunes da Silva, residente rua Mariana Freire de Menezes, nº 381, Caxixola, Serra Talhada - PE, criadora de cavalos, denominada **COMPROMISSÁRIA**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte da **COMPROMISSÁRIA** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar cavalos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A compromissária se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência da compromissária e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pela **COMPROMISÁRIA** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra a **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Fabiano de Melo Pessoa
Promotor de Justiça em substituição automática

Adriana Nunes da Silva
Compromissária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRA TALHADA
CURADORIA DA CIDADANIA****TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 038/2013**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo Representante legal que a este subscreve titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada – PE, -Curadoria da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e, do outro lado, a Comissão da II FESTA DOS ESTUDANTES, neste ato representada pelo Sr. César Kaique de Souza Lima, brasileiro, solteiro, natural de Serra Talhada/PE, nascido em 08/07/1995, portador do RG nº. 9.474.513 -SDS-PE, residente na Rua José Alves da Silveira, n. 454, Nossa Senhora da Penha, presente a Polícia Militar de Pernambuco, através do 14º BPM, representada pelo Cap. Cícero Pereira Nunes, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO a proximidade da realização do evento denominado Festa do Estudante, nesta cidade de Serra Talhada, que ocorrerá no período compreendido entre 24/25 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO que durante o evento há previsão de um polo de animação, onde será realizada apresentações musicais e culturais, além de barracas visando a venda de bebidas alcoólicas e gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO que em eventos desta natureza não raras vezes ocorrem situações de risco , por diversos fatores, tais como, localização inadequada dos polos de animação; falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows; a presença de crianças e adolescentes muitas vezes desacompanhadas dos pais ou responsáveis, assim como, a prática de excessos e atos de violência decorrentes do consumo excessivo de bebida alcoólica; razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas verificada por ocasião de festividades desta natureza, que ocorre em via pública, impõe, dentre outras medidas, a intervenção administrativa municipal, a fim de assegurar a segurança e a incolumidade física das pessoas e do patrimônio e o respeito ao meio ambiente, inclusive no tocante à poluição sonora;

CONSIDERANDO que haverá um reforço no policiamento ostensivo levado a efeito pela Polícia Militar durante o período da realização do evento, sendo necessário, para garantia da segurança de todos os participantes do evento festivo, a delimitação do horário de encerramento das apresentações musicais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII do Código de processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO - O objeto do presente termo de ajustamento de conduta consiste na execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento da festa denominada Festa do Estudante neste município de Serra Talhada, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa física ou jurídica, a legislação pertinente, mantendo-se o respeito pelas particularidades locais, mormente quanto à proteção ao meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem estar dos moradores e visitantes;

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DA FESTA DO ESTUDANTE

I – A comissão da Festa do Estudante, através do Sr. César Kaique Sousa Lima, de posse das informações correspondentes às características do evento festivo, dentre outros, número estimado de participantes, local de realização dos shows musicais, deverá adequar o reforço na segurança pública, bem como, nas condições de segurança dos equipamentos utilizados durante o evento;

II– providenciar, mediante a atuação de seguranças particulares, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no dia 24 de agosto do corrente ano, impreterivelmente às 03:00 horas, em todos os focos de animação existentes no local em que será realizada a festa, que terá a tolerância de 30 minutos, encerrando-se as atividades as 03:30 horas; enquanto o encerramento da festa no dia 25 de agosto do corrente ano, ocorrerá impreterivelmente as 21:00 horas;

III – deixar a população informada de tudo o que se realizará e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

IV – divulgar nas rádios e no sistema de som da festa, o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando o encerramento da festa no horário acima delimitado;

V – providenciar, junto a Secretaria de Serviços Públicos do município, a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo, após o evento, deixando o espaço público devidamente limpo;

VI – garantir a presença de no mínimo uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães – HOSPAM, disponibilizando duas vias de acesso livre para tráfego de ambulância e viaturas – PM, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro e Guarda Municipal;

VII – disponibilizar um posto de comando e plataformas para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil, no evento das festividades, notadamente no polo de animação e em locais estratégicos para a manutenção da segurança pública;

VIII – disponibilizar banheiros adequados para atender as necessidades dos consumidores durante a realização do evento, inclusive recolhimento e limpeza dos mencionados aparelhos;

IX - prestar toda segurança necessária no polo de animação e outros pontos de possível concentração de pessoas, inclusive nos camarins e segurança dos artistas, independentemente do horário de encerramento da festa;

X – Que a realização do evento Festa do Estudante nos dias mencionados com encerramento as 03hs:00min, de qualquer atividade festiva, sob pena de multa específica de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser convertido para o fundo municipal ou estadual do meio ambiente;

XI – Que a Comissão da Festa do Estudante se incumbirá de regularizar a questão da venda de bebidas e comidas pelos vendedores ambulantes, objetivando preservar a segurança e higiene dos produtos vendidos pelos ambulantes;

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I – providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – auxiliar diretamente a Comissão da Festa do Estudante no cumprimento dos horários de encerramento da festa e na fiscalização e prevenção de tumultos no local do evento;

III – coibir a emissão de sons por equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa, no local de realização do evento, esclarecendo que não há necessidade de utilização de decibelímetro;

IV – prestar toda segurança necessária no polo de animação e outros pontos de possível concentração de pessoas, independentemente do horário de encerramento da festa;

V – Que a utilização de som pelos veículos automotores em descumprimento ao acordo, desrespeitando o início da festa, causando poluição sonora e que caracterize a contravenção penal ou crime ambiental deve ser apreendido pela Polícia Militar e conduzido o veículo e o responsável para DEPOL local para lavratura do BOC ou do flagrante delicto.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

I- Fiscalizar todo os polos de animação, na qualidade dos alimentos fornecidos pelos barraqueiros, com relação a higienização, conservação, hidráulica e sanitária, objetivando assegurar aos consumidores um ambiente adequado para consumo de bebidas e alimentos;

CLÁUSULA 6ª – DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos compromissários das obrigações constantes deste Termo implicará o pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data da assinatura do termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo serão revertidos ao Fundo criado pela Lei 7347/85.

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo;

CLÁUSULA 8ª – DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Serra Talhada como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

CLÁUSULA 9ª – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Talhada, 13 de agosto de 2013.

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

César Kaique de Souza Lima

COMISSÃO DA FESTA DO ESTUDANTE

Cícero Pereira Nunes
Cap.- 14º BPM- Serra Talhada

Ailton Luiz do Nascimento
Vigilância Sanitária

Escola Superior do Ministério Público**AVISO Nº 027/2013**

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutora Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** aos membros e servidores do MPPE, abaixo relacionados, os quais tiveram suas inscrições deferidas para a 6ª Turma do curso de Gramática e Redação Oficial – Novo Acordo Ortográfico, que as aulas serão ministradas nos dias 21 e 28 de agosto, 04 e 11 de setembro de 2013, no horário das 13 às 17h30, no Auditório da Escola Superior do MPPE (Rua do Sol, 143, 5º andar, Santo Antônio, Recife). Solicita que os casos de impossibilidade de comparecimento sejam comunicados por meio do endereço eletrônico escola@mppe.mp.br para que as vagas sejam preenchidas com integrantes da lista de espera. Por oportuno, a ESMP relembra aos Promotores de Justiça selecionados o dever contido na Recomendação Conjunta PGJ-CGMP nº 001/05, de 27/10/2005, publicada no DOE de 28/10/2005.

Nome dos Participantes
ADRIANO MÁRCIO ARRAIS DE OLIVEIRA
ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ANA PAULA CARDOSO DE LIMA
ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO
BRUNA MORONI RIBEIRO QUIRINO
BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO
CLÁUDIA MARIA DO NASCIMENTO
CRISTINA MARIA AMORIM DOS ANJOS
EDJANE MARIA ALVES DE LIMA
ÉRICA LUZIA FRANCISCA DE ARAÚJO
GEISYANE BARBOSA DO PRADO
GUSTAVO SILVA DOS SANTOS
JARBAS AMORIM DA SILVA
JOÃO PAULO BARBOSA NETO
JORGE ALEXANDRE SALVADOR DE ALCÂNTARA
JOSENILSON BARBOZA DA COSTA
LEILANE ALMEIDA PAIXÃO
MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DA SILVA
MAURICIO BORGES LEÃO
MICHELLE LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI
NAELCIO ANTONIO ALVES
NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
PETRONIO MOURA SABINO
RAISSA BEZERRA MONTEIRO
RENATA PEREIRA GARCIA
RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DE SANTANA
ROBERTA CAMPELLO TORRES DE AZEVEDO TELES
RODRIGO DA ROCHA FERNANDES
RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO
TARCÍSIO GOMES DUTRA

Recife, 19 de agosto de 2013.

Atenciosamente,
Deluse Amaral Rolim Florentino
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP/PE

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**AVISO CMGP nº 003/2013**

AVISO aos Membros do Ministério Público de Pernambuco, relacionados abaixo, que encontram-se disponíveis para entrega no DEMAPE – Departamento Ministerial de Administração de Pessoal - as **Carteiras de Identidade Funcional** emitidas pela **Casa da Moeda do Brasil**. Na impossibilidade de comparecimento ao DEMAPE, informamos que a entrega da carteira só poderá ser realizada mediante autorização por escrito do Membro.

Recife, 19 de agosto de 2013

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Membros Ativos

Nº	NOME	CARGO
1	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO	PROMOTOR DE JUSTIÇA
2	JULIETA MARIA B. PEREIRA DE OLIVEIRA	PROMOTORA DE JUSTIÇA
3	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	PROMOTOR DE JUSTIÇA

Membros Inativos

Nº	NOME	CARGO
1	MARIA FRANCISCA DE MENDONÇA E SILVA	PROCURADORA DE JUSTIÇA